

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Processo nº 2017/3428
CC nº 001/2018

ESCLARECIMENTO 5

Considerando o pedido formulado pela empresa **AL CONSTRUÇÕES LTDA**, recebida por e-mail em 16.04.2018, e em conformidade com a informação da unidade técnica-DCEA, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1ª) No item 11 (Aparelhos mecânicos e acessórios) não foi incluído o cabo do cobre pp 4 x 2,5 mm², bem como os tubos de cobre são insuficientes para instalação dos aparelhos;

RESPOSTA: O material planilhado a parte é o complemento necessário do material que já está incluso no serviço de fornecimento e instalação.

2ª) Verificamos que na planilha de equipamentos alguns itens são apresentados, conforme composição de preços, como serviços portanto não deveriam constar nessa planilha de equipamentos e ser adotado um BDI de serviço:

Item 2.0 Aparelho de Ar Condicionado
Itens 3.1 e 3.2 dos aparelhos hidráulicos
Item 6.0 Subestação

RESPOSTA: Considerar conforme planilha.

3ª) Outros serviços dessa planilha de equipamentos, embora seja só o fornecimento de equipamento, não foi constado na planilha de serviços os itens relativos às suas instalações:

Item 4.0 Aparelhos eletrônicos
Item 5.0 Aparelhos eletrônicos

RESPOSTA: Considerar conforme planilha.

4ª) Toda a regularização da subestação junta a Eletrobras será realizada pela TJ ? Tendo em vista que não consta em planilha.

RESPOSTA: Já presente na planilha custos referente a esse serviço, como por exemplo, Engenheiro Eletricista e ART.

"17.30 -A Contratada deverá solicitar às concessionárias locais (ELETROBRAS e CASAL), providências para o fornecimento de energia elétrica e de água."

5ª) Na planilha de serviços não apresenta instalação provisória de água e energia.

RESPOSTA: Energia e água são insumos básicos para o fornecimento dos serviços ofertados pela empresa proponente embutidos em seus custos operacionais. Não cabe ao Contratante determinar qual será o fornecedor destes insumos para execução dos serviços, ficando a critério do construtor, e às suas expensas, escolher entre o fornecimento da rede pública ou geração e abastecimento próprio.

Ademais, cabe ressaltar que os autos do processo administrativo, em comento, encontram-se disponíveis neste Departamento Central de Aquisições do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, para consulta por quaisquer interessados, em cumprimento à legislação em vigor.

Diante do exposto, ficam mantidas todas as disposições do instrumento convocatório e seus anexos acerca do certame em epígrafe, oportunidade onde ressalto que a resposta apresentada pela Unidade Requisitante vincula todos os termos do Edital.

Maceió/AL, 17 de abril de 2018.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Kátia Maria Diniz Cassiano
Presidente da Comissão